

Recensões bibliográficas

GARCÍA RIAZA, Enrique; SÁNCHEZ LEÓN, María Luisa - *Roma y la municipalización de las Baleares*. Palma: Universitat de les Illes Balears, 2000 (Col.lecció 2000 i UIB ; 2). 268 p.; 2 quadros; 1 mapa. ISBN 84-7632-626-2.

O presente livro constitui um estudo pormenorizado sobre o processo de municipalização que incidiu sobre os núcleos urbanos situados nas Ilhas Baleares durante o período romano.

Além de uma introdução (p. 11-22) e de um primeiro capítulo de apresentação do tema, intitulado “Estatuto jurídico e desenvolvimento institucional das cidades baleares” (p. 23-47), a obra compõe-se de mais cinco capítulos que abordam com a devida profundidade os estatutos de cada uma das cidades insulares. Os capítulos terceiro, quarto e quinto estão dedicados respectivamente às cidades de estatuto privilegiado pré-flaviano (p. 49-91), às cidades peregrinas (p. 95-144) e aos municípios flavianos (p. 147-173). No sexto e último capítulo (p. 177-209), atinente às elites urbanas, é notório o esforço dos AA. em explorar todas as potencialidades oferecidas pelos testemunhos epigráficos, a fim de traçar um quadro diacrónico, tão fiel quanto possível, da organização social vigente no arquipélago, sobressaindo de uma tal documentação as relações estabelecidas entre os membros do estrato superior da sociedade balear.

Após uma extensa bibliografia (p. 213-251), livro encerra com uns índices de utilidade indiscutível (p. 255-268), seguidos por dois quadros e um mapa, merecendo especial referência o segundo daqueles, que recolhe todos os nomes e cargos dos membros das classes dirigentes atestados na epigrafia.

Não obstante a impressão positiva que a leitura do livro em causa nos deixou, há algumas questões que poderiam ter sido tratadas de outro modo. Deixamos aqui algumas sugestões nesse sentido, não sem chamar a atenção para algumas incorrecções perfeitamente evitáveis:

- A expressão “*formulae provinciae*” (p. 17, 97) deve dar lugar a “*formulae provinciarum*”.
- Pablo Piernavieja, e não Pedro Piernavieja (p. 19), é o autor do *Corpus de inscripciones deportivas de la España romana*.
- URBANO-ESPINOSA (p. 31, n. 14) deve dar lugar a ABASCAL-ESPINOSA.
- Os adjectivos *inmunes* (p. 32) e *immunis* (p. 115) devem ser emendados para *immunes* e *immunis*, respectivamente.
- Do nosso ponto de vista, ao invés do que opinam os AA. (p. 33, 37, 46, 47, 67, 71, 72-73, 81, 85, 129, 134), não há na Hispânia municípios de direito latino antes dos Flávios (Faria, 1995, p. 93, 1999, p. 33, 36), sendo um total abuso procurar em Plínio (*nat.* 3.77) (p. 37, 71) ou em Le Roux (1986) (p. 37, n. 18) argumentos a favor da sua existência.
- É verdade que alguns membros da *turma Salluitana* faziam uso da onomástica romana antes de terem obtido a cidadania (p. 69, n. 42), mas não é menos certo que todos eles eram provenientes de *Ilerda*, coincidência que não suscitou por parte dos AA. a mínima observação.
- Não vemos como o “etnónimo” GVIVNTANVS (p. 71) possa ter derivado de **Guius* (p. 74), pelo que *Guium* parece ser a restituição toponímica mais razoável.

- A expressão “*oppida stipendiariae*” (p. 95) deve ser substituída por “*oppida stipendiaria*”.
- A equação *Ilergetes-Ilerda* (p. 99) é totalmente despropositada, constituindo o componente onomástico ibérico **ildir** (helenizado no primeiro caso e latinizado no segundo) o único elo de ligação entre o etnónimo e o NL.
- O achado de *glandes plumbeae* gravadas com o nome e o cargo de Sertório não ocorreu exclusivamente na província de Huelva (p. 113-114) (v., entre outros, Abascal, 1990, p. 274-275; Beltrán, 1990, p. 212-214, 1995, p. 172-173 e n. 23; ultimamente, Abascal e Gimeno, 2000, p. 131; Lorrio, 2001, p. 130 e n. 4).
- Não cremos que possa ser excluída a possibilidade de haver um *praetor* documentado num mosaico de *Italica* (Gil, 1986, p. 327), possibilidade que os AA. (p. 124) não contemplam (a mesma omissão em García, 1999, p. 77).
- Os *praetores duumviri* figuram em todas as emissões monetárias da *Colonia Victrix Iulia Lepida* (Faria, 1994, p. 34), dando lugar a *duumviri* quando esta cidade passou a ser conhecida por *Colonia Victrix Iulia Celsa*; não sabemos o que levou os AA. a inverter a sequência toponímica (p. 124-125), repetindo o erro cometido por um deles (García, 1999, p. 77).
- Independentemente de o livro III da *Naturalis Historia* constituir, ou não, um inventário de cidades vivas da *Hispania* (p. 133), não nos parece que os AA. possam defender que *Munda* continuou a ser habitada depois da perda do estatuto colonial, ao ter sido “cum Pompeio filio rapta” (Plin. *nat.* 3.12) (Faria, 1995, p. 89).
- A *Lex municipii Flavii Basilipponensis* (p. 151) nunca terá existido, devendo os seus supostos fragmentos pertencer à *Lex Flavia Villonensis* (Castillo, 1999, p. 272).
- *Barcino* jamais foi conhecida por *Colonia Faventia Iulia Pia Barcino* (p. 154), mas tão-somente por *Colonia Faventia Iulia Paterna Barcino* (Rodà, 1976, p. 225, 230-232) ou, em alternativa, por *Colonia Faventia Iulia Patricia Barcino* (Faria, 1999, p. 31).
- Há um caso de triplo exercício do duunvirato que escapou à atenção dos AA. (p. 183): trata-se de *L. Sempronius Barba*, que desempenhou aquele cargo em *Calagurris* (RPC I 447). Por razões que nos escapam, Santiago Segura, não satisfeito em postular a condição colonial de *Calagurris* (Segura, 1997, p. 89), achou que o dito duúnviro exercia as funções de decênviro (Segura, 1997, p. 137).

De resto, pouco mais há a acrescentar, tendo sido raras as gralhas detectadas: “*Coventus*” por “*Conventus*” (p. 19), “George” por “Georges” (p. 19), “Crisitanisme” por “Cristianisme” (p. 38, n. 19), “escasa” por “escasas” (p. 96), “reducido” por “reducida” (p. 97), “EBUSITANU” por “EBVSITANV” (p. 101, n. 14), “INS AUG” por “INS AVG” (p. 118), “P(osuerunt)” por “P(osuerunt)” (p. 160) e “Italia” por “de Italia” (p. 195).

BIBLIOGRAFIA

- ABASCAL, J. M. (1990) - Inscripciones inéditas y revisadas de la Hispania Citerior. *Archivo Español de Arqueología*. Madrid. 63, p. 264-275.
- ABASCAL, J. M.; GIMENO, H. (2000) - *Epigrafía hispánica*. Madrid: Real Academia de la Historia.
- BELTRÁN, F. (1990) - La «pietas» de Sertorio. *Gerión*. Madrid. 8, p. 211-226.
- BELTRÁN, F. (1995) - La escritura en la frontera. Inscripciones y cultura epigráfica en el valle medio del Ebro. In BELTRÁN, F., ed. - *Roma y el nacimiento de la cultura epigráfica en Occidente: Actas del Coloquio Roma y las primeras culturas epigráficas del Occidente mediterráneo (siglos II a.E. - I d. E.) (Zaragoza. 4 a 6 de noviembre de 1992)*. Zaragoza: Institución «Fernando el Católico», p. 169-195.
- CASTILLO, C. (1999) - Ciudades privilegiadas en Hispania: veinticinco años de estudio (1972-1996). In GONZÁLEZ, J., ed. - *Actas del Simposium Internacional de Epigrafía A.I.E.G.L. "Ciudades privilegiadas en el Occidente romano: naturaleza y evolución, organización jurídica y modelos urbanos" (Sevilla, 25 al 30 de noviembre de 1996)*. Sevilla: Universidad-Ayuntamiento, p. 269-278.
- FARIA, A. M. de (1994) - Nomes de magistrados em moedas hispánicas. *Portugalia*. Porto. Nova série. 15, p. 33-60.
- FARIA, A. M. de (1995) - Plínio-o-Velho e os estatutos das cidades privilegiadas hispano-romanas localizadas no actual território português. *Vipasca*. Aljustrel. 4, p. 89-99.
- FARIA, A. M. de (1999) - Colonização e municipalização nas províncias hispano-romanas: reanálise de alguns casos polémicos. *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 2:2, p. 29-50.
- GARCÍA, E. (1999) - La *civitas Bocchoritana*: una cuestión abierta. *Revista d'Arqueologia de Ponent*. Lleida. 9, p. 75-85.
- GIL, J. (1986) - La inscripción italicense de *Trabius*. *Gerión*. Madrid. 6, p. 325-327.
- LE ROUX, P. (1986) - Municipie et droit latin en Hispania sous l'Empire. *Revue Historique de Droit Français et Étranger*. Paris. 64, p. 325-350.
- LORRIO, A. (2001) - *Ercavica. La muralla y la topografía de la ciudad*. Madrid: Real Academia de la Historia.
- RODÀ, I. (1976) - Barcino. Su fundación y títulos honoríficos. In *Ciudades augusteas de Hispania: bimilenario de la Colonia Caesaraugusta 2: 29 septiembre-2 octubre 1976*. Zaragoza: Universidad, p. 225-232.
- RPC I = BURNETT, A.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P. (1992) - *Roman Provincial Coinage, I: From the death of Caesar to the death of Vitellius (44 BC-AD 69)*. London: British Museum Press; Paris: Bibliothèque Nationale.
- SEGURA, S. (1997) - *Mil años de historia vasca a través de la literatura greco-latina (de Aníbal a Carlomagno)*. Bilbao: Universidad de Deusto.

ANTÓNIO MARQUES DE FARIA

ORTIZ DE URBINA ÁLAVA, Estíbaliz - *Las comunidades hispanas y el derecho latino: observaciones sobre los procesos de integración local en la práctica político-administrativa al modo romano*. Vitoria-Gasteiz: Universidad del País Vasco, Servicio Editorial = Euskal Herriko Unibertsitatea, Argitalpen Zerbitzua, 2000 (Veleia. Anejos, Series Minor; 15). 243 p.; 2 mapas. ISBN 84-8373-312-9.

O tema deste livro é tratado em dois capítulos principais. No primeiro (p. 23-76), podem ler-se algumas considerações de carácter geral, relativas à atribuição do direito latino e às especificidades que o distinguem do estatuto municipal, sempre no quadro das províncias em que se dividia o mundo romano. O segundo capítulo (p. 83-177) versa sobre a aplicação do direito latino às comunidades hispânicas, processo que, na nossa opinião (v. *infra*) e na da autora, não pode ser confundido com a concessão do estatuto municipal. A obra termina com uma bibliografia temática (p. 181-200), à qual sucedem três índices (p. 207-238) e dois mapas (p. 241-242).

Não gastaremos muito tempo com a análise deste livro, uma vez que os comentários a seguir alinhados transitam de outros textos nossos, todos eles omitidos pela Dra. Ortiz de Urbina. Focaremos a nossa atenção na concessão quer do direito latino, quer, numa fase posterior, sempre antes da época flaviana, do estatuto municipal a *Liberalitas Iulia Ebora, Imperatoria Salacia e Murtilis*.

Entre 31 e 27 a.C., Octaviano atribuiu a *Liberalitas Iulia Ebora* o estatuto de *oppidum Latii antiqui/ueteris Latii* (Plin. *nat.* 4.117), acompanhado dos *cognomenta Liberalitas Iulia*, no mesmo contexto político em que foi fundada a *colonia Pax Iulia* e constituído o *municipium Felicitas Iulia Olisipo* (Faria, 1989a, p. 64, 1989b, p. 104, 1993a, p. 134, 1995a, p. 93-95, 1999, p. 33). Mais tarde, *Ebora* passou a *municipium*, categoria provavelmente concedida em 12 a.C. (Faria, 1995a, p. 95, 1997, p. 181-182, 1999, p. 33).

Nenhum documento testemunha a existência na Hispânia de diferentes tipos de municípios, designadamente romanos e latinos, antes dos Flávios (Faria, 1995a, p. 93), pelo que não se afigura legítima a identificação dos *oppida Latina* plinianos, entre os quais se conta *Liberalitas Iulia Ebora*, com os *municipia* atestados nas fontes numismáticas ou epigráficas, sendo tais fontes decerto posteriores a 12 a.C., *terminus ante quem* da documentação usada por Plínio (Faria, 1992, p. 34-35, 1993b, p. 143, 1995a, p. 93-96, 1997, p. 181-182).

Efectivamente, todos os testemunhos numismáticos que atestam o estatuto municipal de cinco daqueles *oppida Latina* — *Cascantum* (RPC I 425-428), *Graccuris* (RPC I 429-430), *Ercanica* (RPC I 459-461) e *Osicerda* (RPC I 468-469), além de *Ebora* (RPC I 51) — são posteriores a 12 a.C. (Faria, 1992, p. 35, 1993b, p. 143, 1995a, p. 94).

É perfeitamente plausível o relacionamento das cunhagens de *Ebora* com a obtenção do estatuto municipal (Faria, 1995b, p. 148). Este nexos deverá residir na circunstância de todas as cidades-cecas peninsulares emissoras de moeda *permissu Caesaris Augusti* terem sido colónias ou municípios (RPC I, p. 2), afigurando-se igualmente verosímil que as restantes cidades-cecas hispânicas imperiais, à excepção de *Ebusus*, tenham beneficiado do estatuto municipal (Bost, 1999, p. 19-20).

Por outro lado, a única explicação que nos ocorre para o uso do genitivo na legenda topográfica dos reversos das moedas de *Liberalitas Iulia Ebora*, uso este que, tanto quanto sabemos, não tem paralelo nas cunhagens romanas provinciais coetâneas, reside na possibilidade de a legenda do reverso consistir na continuação da legenda presente no anverso. Assim, leríamos PERM(ISSV) CAES(ARIS) AVG(VSTI) P(*arentis*) [*uel P(atroni)*] M(*unicipii*) LIBERA(LITATIS) IVL(IAE) EBOR(AE) (Faria, 1999, p. 33).

O caso de *Ercauica* poderá de algum modo servir para corroborar a cronologia das etapas por que passou a municipalização de *Ebora*. Detendo *Ercauica* a condição de *oppidum Latinorum ueterum* em data anterior a 12 a.C. (Plin. *nat.* 3. 24), as cunhagens que reflectem o seu estatuto municipal (*RPC* I 459-461), conquanto pertencentes ao reinado de Augusto, deverão ser posteriores àquela data (Faria, 1992, p. 35, 1993b, p. 143, 1995a, p. 94, 1999, p. 33-34). Aliás, os prováveis protótipos iconográficos e epigráficos, cunhados em *Lugdunum*, dos aversos pertencentes à numária inicial desta ceca fornecem um *terminus post quem* de 11-10 a.C. (*RIC* I² 186-197) (Faria, 1995a, p. 94), se tivermos em devida consideração que a cabeça de Augusto ilustrada na numária lugdunense só a partir de 11-10 a.C. leva coroa de louros, adereço que adorna todas as efigies reproduzidas nas moedas de *Ercauica*. Tudo aponta, pois, para que esta cidade tenha recebido o estatuto municipal em 9 a.C., ao mesmo tempo que *Ilunum* (Tolmo de Minateda, Hellín, Albacete) (Abad, 1996, p. 104; Abad, Gutiérrez e Sanz, 1998, p. 79).

Atendendo aos testemunhos numismáticos evocados *supra*, a municipalização de *Ebora* não deve ter sido da responsabilidade dos Flávios, tal como, numa passagem algo confusa, parece sugerir Ortiz de Urbina (p. 97).

Admitindo a eventualidade — a nosso ver, bastante remota — de os numismas eborenses não testemunharem a condição municipal da cidade emissora, a contramarca *D(ecreto) D(ecurionum)*, certamente aplicada às moedas desta cidade durante a primeira metade do século I d.C. (Chaves, 1979, p. 43), constituiria prova bastante de que a promoção de *Ebora* a município antecedeu o período flaviano (Faria, 1999, p. 33). Repare-se que Ortiz de Urbina (p. 98, n. 183) considera a expressão *d(ecretum) d(ecurionum) Saetabi Augustanorum*, consignada numa inscrição, prova da posse do estatuto municipal por parte de *Saetabis*.

Passemos agora a *Salacia*, cidade cuja designação oficial é a que consta das moedas nela cunhadas: *IMP(eratoria) SAL(AC)(ia)* (Faria, 1995a, p. 96, 1999, p. 41). Ortiz de Urbina (p. 96) prefere chamar-lhe *Salacia Vrbs Imperatoria* ou *Vrbs Imperatoria Salacia*. Se, por um lado, Ortiz de Urbina não soube detectar nas emissões locais o verdadeiro nome da cidade, por outro, conseguiu identificar nas mesmas algo que até hoje tinha passado despercebido a todos os numismatas: nomes de magistrados (p. 96, n. 180).

Não deve ser por acaso que o *cognomentum Imperatoria* se encontra unicamente documentado nas moedas salacienses, datáveis de 45/44 a.C. — altura em que *Imperatoria Salacia* deverá ter sido fundada pelo filho mais novo de Pompeio Magno (Faria, 1989c, p. 79 e n. 41) —, e em Plínio (*nat.* 4.116) (Faria, 1995a, p. 95-96, 1995b, p. 146, 1999, p. 42), dada a forte probabilidade de ter sido o pompeiano M. Terêncio Varrão o autor do texto, redigido entre 44 e 29 a.C., utilizado neste parágrafo pelo Naturalista (Faria, 1995a, p. 96, 1999, p. 42). Se o *cognomentum* “*Imperatoria*” tiver sido retirado à designação da cidade em causa o mais tardar em 36 a.C. (Faria, 1995a, p. 96, 1999, p. 42), seria necessário recuar em sete anos o *terminus ante quem* da descrição costeira de Varrão, escritor que, de resto, surge citado em *nat.* 4.116. Não é, contudo, certo que tal alteração toponímica tenha ocorrido, atendendo ao significado polivalente e ambíguo do adjectivo “*Imperatoria*”, susceptível de ser conotado sem grande esforço com o campo cesariano (Faria, 1995a, p. 96, 1999, p. 42).

Considerando que não há provas da concessão, por parte de Sexto Pompeio, de qualquer estatuto político-administrativo a *Imperatoria Salacia* no momento da atribuição do nome latino à cidade (Faria, 1989c, p. 79-80), os dados hoje disponíveis aconselham a pensar que esta recebeu o estatuto latino entre 27 e 12 a.C., passando a *municipium* depois desta data, possivelmente após 5/4 a.C. (Faria, 1993a, p. 135). Prova da vigência do estatuto municipal em *Salacia* na primeira metade do século I d.C., totalmente escamoteada por Ortiz de Urbina (p. 96-97), é a *praefectura*

Caesarum aqui desempenhada por duas vezes por *L. Cornelius L. f. Bocchus*, tal como testemunha uma inscrição precisamente achada em Alcácer do Sal (IRCP 189; Menella, 1989, p. 379, 384). Tanto quanto sabemos, não há registo do exercício do duunvirato honorário em cidades desprovidas da categoria colonial ou municipal.

Bem menos provável é que *Salacia* tenha sido promovida a município apenas no período flaviano, tal como sustenta Ortiz de Urbina (p. 97), que se apoia no argumento *ex silentio* da ausência de testemunhos epigráficos anteriores àquele período referentes ao *municipium* em causa.

No que toca a *Murtilis*, o *ius Latii* ter-lhe-á sido outorgado por Octaviano/Augusto. É certo que faltam as provas directas de que tenha sido este o promotor de tal benefício, não devendo esta questão, em todo o caso, ser dirimida mediante o recurso ao testemunho de Ptolemeu (2.6.5). Ao arrepio do que julga Ortiz de Urbina (p. 96), este jamais chamou *Myrtilis Iulia* a *Murtilis*, e não é certo que lhe tenha chamado *Iulia Myrtilis* (Faria, 1995a, p. 95, 1997, p. 173).

Não se afigura tarefa fácil estabelecer a data em que *Murtilis* terá alcançado a condição de *municipium*. Custa-nos admitir que a mudança de estatuto tenha ocorrido apenas no período flaviano (p. 97). É que se, por um lado, não é possível provar que algum dos *oppida Latina* hispânicos citados por Plínio tenha alcançado a condição municipal com os Flávios, por outro, já tivemos ocasião de notar que vários daqueles *oppida* — nomeadamente *Ebora*, *Cascantum*, *Ercauica*, *Osicerda* e *Graccuris* — foram promovidos a *municipia* com Augusto após 12 a.C., ou, o mais tardar, com Tibério (Faria, 1995a, p. 94, 1999, p. 36, v. *supra*). Assim, é bem provável que o estatuto municipal tenha sido concedido a *Murtilis* entre 12 a.C. e 37 d.C. Esta cronologia poderia ser mais afinada se partíssemos do pressuposto de que Tibério não terá procedido à promoção jurídica de nenhuma cidade hispânica (Sherwin-White, 1973², p. 349, n. 1); todavia, não há maneira de provar que Tibério se absteve totalmente de levar à prática uma tal política (Faria, 1999, p. 36).

Há outros aspectos desta obra que nos merecem algumas observações:

- As considerações expendidas a propósito da desactualização do relato pliniano relativamente à situação jurídico-administrativa das cidades sicilianas (p. 40, n. 50), considerações que, de resto, entram em conflito com o que se afirma na p. 58, n.87, necessitam de uma urgente e profunda revisão (Wilson, 1988, p. 94-101, 1990, p. 34-38, 40-42; Vera, 1996, p. 34-35, 41-42).
- Não é verdade que *Obulco* e *Saguntum* ostentem nas respectivas emissões monetárias o título *aed(iles) cur(ules)* (p. 83).
- Os nomes pré-romanos de Toledo e La Rambla (Córdova) são respectivamente *Tole* (Faria, 1989a, p. 57) e *Sabe* (Faria, 1993a, p. 131, 1998, p. 258), de preferência a *Toletum* (p. 51, n. 79, 86) e a *Sabetum* (p. 85 e n. 156, 106, 151, 161).
- L APO(*nus*), nome de um magistrado de *Bailo* (Faria, 1994, p. 39, n.º 45), foi transformado por Ortiz de Urbina (p. 84, n. 153) numa mera “fórmula administrativa”, depois de o ter deturpado para L AP DEC; Dardaine (2001, p. 27, n. 35) foi ainda mais ousada, ao recompô-lo em L AP DEC Q F.

- A legenda L AP DEC Q, gravada numa cunhagem de *Vrso(ne)* (CNH 367:1-5), naturalmente correspondente aos *tria nomina* e ao cargo de um magistrado (Faria, 1994, p. 39, n.º 47, 1995b, p. 148), foi distorcida para L AP DEC Q F (p. 85, n. 157; Dardaine, 2001, p. 27, n. 35), tendo tal procedimento proporcionado a seguinte tradução: “por decreto el cuestor hizo” (p. 85).
- A área de jurisdição dos questores documentados nas moedas de *Corduba* (Faria, 1994, p. 46, n.º 198) e de *Vrso(ne)* (Faria, 1994, p. 39, n.º 47, p. 48, n.º 238), aquelas talvez pertencentes já ao século I a.C. (Chaves, 1977, p. 87), e não ao século anterior (p. 85-86), poderá ter abarcado a totalidade da *Hispania Vltior* (Faria, 1994, p. 36), nada indiciando que os mesmos tenham exercido as respectivas funções num âmbito local (p. 85, 86).
- Em nosso entender, a pretensa abreviatura do cargo de questor documentada em moedas de *Onuba* (p. 85, n. 157) faz parte do nome pessoal nelas gravado (Faria, 1994, p. 43, n.º 124).
- Não é certo que *Carteia* tenha passado de colónia latina a município romano em finais da época republicana (p. 86), podendo tal promoção ter ocorrido durante o reinado de Augusto (Faria, 1999, p. 32).
- Não faz nenhum sentido situar na província da *Baetica*, de criação augustana, factos que ocorreram em época republicana (p. 92, 93, 144).
- Se o desempenho da pretura por parte de *M. Trabius C. f.*, magistrado que Ortiz de Urbina (p. 94) considera ser *praefectus*, constituir uma prova da posse por *Italica* do estatuto municipal, este deverá ter sido atribuído em época anterior a Augusto (Gil, 1986, p. 327).
- *Praefectus produumuiuri* (p. 104, n. 202) deve dar lugar a *praefectus produumuiro* (ou *produumuiris*) (Faria, 1994, p. 34-35).
- São duas as mais antigas inscrições hispânicas em honra de Augusto. Em tudo idêntica à epígrafe de Argomil (p. 134, n. 285), até na configuração e nas dimensões do suporte lítico, parece ser uma outra, de Alfaiates, actualmente no Museu Nacional de Arqueologia (Lisboa), apenas diferindo daquela na ausência de decoração na parte inferior da face inscrita (Faria, 1989a, p. 60-61).
- Se a existência de um liberto público chamado *Flavius Ariston* torna verosímil a obtenção por parte de **Igaedi* do estatuto de município latino entre os reinados de Vespasiano e Domiciano (Mantas, 1988, p. 425; Faria, 1991-1992, p. 121), o facto de *Collipo* possuir uma presumível liberta pública de nome *Sulpicia Colliponensis* deixa adivinhar a possibilidade de esta cidade dever o seu estatuto municipal a Galba (Dardaine, 1999, p. 216), e não a um dos três Flávios (p. 152).
- A abreviatura Q, com que se inicia a segunda linha da inscrição amaiense *IRCP 618* (v. igualmente, Encarnação, 1986, p. 107), não obstante as reservas manifestadas por Ortiz de Urbina (p. 151, n. 335), deverá desdobrar-se em *Q(uirina)*, tribo em que estaria inscrito *P. Cornelius Macer*, e que é também a tribo de Cláudio e dos cidadãos pertencentes aos municípios da *Mauretania Caesariensis*, criados por aquele imperador (Faria, 1999, p. 30).

BIBLIOGRAFIA

- ABAD, L. (1996) - La epigrafía del Tolmo de Minateda (Hellín, Albacete) y un nuevo municipio romano del conventus Carthaginiensis. *Archivo Español de Arqueología*. Madrid. 69, p. 77-108.
- ABAD, L.; GUTIÉRREZ, S.; SANZ, R. (1998) - *El 'Tolmo de Minateda': una historia de tres mil quinientos años*. Toledo: Junta de Comunidades de Castilla-La Mancha.
- BOST, J.-P. (1999) - Routes, cités et ateliers monétaires. Quelques remarques sur les officines hispaniques entre les règnes d'Auguste et de Caligula. In CENTENO, R. M. S.; GARCÍA-BELLIDO, M.^a P.; MORA, G., eds. - *Rutas, ciudades y moneda en Hispania. Actas del II Encuentro Peninsular de Numismática Antigua*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas (Anejos del *Archivo Español de Arqueología*; 20), p. 11-26.
- CHAVES, F. (1977) - *La Córdoba hispano-romana y sus monedas*. Sevilla: Grupo Numismático del Círculo de la Amistad de Córdoba.
- DARDAINE, S. (1999) - Les affranchis des cités dans les provinces de l'Occident romain: statut, onomastique et nomenclature. In GONZÁLEZ, J., ed. - *Actas del Simposium Internacional de Epigrafía A.I.E.G.L. "Ciudades privilegiadas en el Occidente romano: naturaleza y evolución, organización jurídica y modelos urbanos"* (Sevilla, 25 al 30 de noviembre de 1996). Sevilla: Universidad-Ayuntamiento, p. 213-228.
- DARDAINE, S. (2001) - La naissance des élites hispano-romaines en Bétique. In NAVARRO, M.; DEMOUGIN, S., eds. - *Élites hispaniques*. Paris: De Boccard, p. 23-44.
- ENCARNAÇÃO, J. d' (1986) - *Inscrições romanas do conventus Pacensis*. Aditamento. *Trabalhos de Arqueologia do Sul*. Évora, 1, p. 99-109.
- FARIA, A. M. de (1989a) - Sobre a presença romana no actual território português. Apostilas ao recente livro do Prof. Jorge de Alarcão. *Conimbriga*. Coimbra. 28, p. 55-69.
- FARIA, A. M. de (1989b) - Sobre a data da fundação de *Pax Iulia*. *Conimbriga*. Coimbra. 28, p. 101-109.
- FARIA, A. M. de (1989c) - A numária de **Cantnipo*. *Conimbriga*. Coimbra. 28, p. 71-99.
- FARIA, A. M. de (1991-1992) - Achados monetários em Idanha-a-Velha. *Nummus*. Porto. 2.^a série. 14-15, p. 121-168.
- FARIA, A. M. de (1992) - Cidades e moedas hispano-romanas: anotações a *Roman Provincial Coinage I*. *Arqueologia*. Porto. 22, p. 33-37.
- FARIA, A. M. de (1993a) - [Recensão a] MARÍN DÍAZ, M. A. (1988) - *Emigración, colonización y municipalización en la Hispania republicana*. Granada: Universidad, 1988, 260 p. *Vipasca*. Aljustrel. 2, p. 131-136.
- FARIA, A. M. de (1993b) - [Recensão a] BURNETT, A.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P. (1992) - *Roman Provincial Coinage, I: From the Death of Caesar to the Death of Vitellius (44 BC-AD 69)*. London-Paris: British Museum Press - Bibliothèque Nationale. *Vipasca*. Aljustrel. 2, p. 140-146.
- FARIA, A. M. de (1994) - Nomes de magistrados em moedas hispânicas. *Portugalia*. Porto. Nova Série, 15, p. 33-60.
- FARIA, A. M. de (1995a) - Plínio-o-Velho e os estatutos das cidades privilegiadas hispano-romanas localizadas no actual território português. *Vipasca*. Aljustrel. 4, p. 89-99.
- FARIA, A. M. de (1995b) - Moedas da época romana cunhadas em território actualmente português. In GARCÍA-BELLIDO, M.^a P.; CENTENO, R. M. S., eds. - *La moneda hispánica: ciudad y territorio. Actas del I Encuentro Peninsular de Numismática Antigua (Madrid, noviembre 1994)*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas (Anejos del *Archivo Español de Arqueología*; 14), p. 143-153.
- FARIA, A. M. de (1997) - De novo em torno da fundação de *Pax Iulia*: um exercício de «controversismo». *Vipasca*. Aljustrel. 6, p. 171-185.
- FARIA, A. M. de (1998) - [Recensão a] RICHARDSON, John S. - *The Romans in Spain*. Oxford: Blackwell, 1998. VII + 341 p. (A History of Spain; 2), ISBN 0.631-17706-X. *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 1:2, p. 257-259.
- FARIA, A. M. de (1999) - Colonização e municipalização nas províncias hispano-romanas: reanálise de alguns casos polémicos. *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 2:2, p. 29-50.
- GIL, J. (1986) - La inscripción italicense de *Trabius*. *Gerión*. Madrid. 6, p. 325-327.
- IRCP = ENCARNAÇÃO, J. d' (1984) - *Inscrições romanas do conventus Pacensis*. Coimbra: Universidade.
- MANTAS, V. G. (1988) - *Orarium donavit Igaiditanis*: epigrafía e funções urbanas numa capital regional lusitana. In PEREIRA, G., ed. - *Actas del I.º Congreso Peninsular de Historia Antigua (Santiago de Compostela, 1986)*. Vol. 2. Santiago de Compostela: Universidad, p. 415-439.
- MENELLA, G. (1989) - I prefetti municipali degli imperatori e dei cesari nella Spagna romana. In CASTILLO, C. [et al.], eds. - *Actas del Coloquio Internacional A.I.E.G.L. sobre novedades de epigrafía jurídica romana en el último decenio*. Pamplona: Universidad de Navarra, p. 377-389.

- RIC I² = SUTHERLAND, C. H. V. - *The Roman Imperial Coinage I. From 31 BC to AD 69*. London: Spink & Son.
- RPC I = BURNETT, A.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P. (1992) - *Roman Provincial Coinage, I: From the Death of Caesar to the Death of Vitellius (44 BC-AD 69)*. London: British Museum Press; Paris: Bibliothèque Nationale.
- SHERWIN-WHITE, A. N. (1973²) - *The Roman Citizenship*. 2nd ed., Oxford: Clarendon Press.
- VERA, D. (1996) - *Augusto, Plinio il Vecchio e la Sicilia in età imperiale: a proposito di recenti scoperte epigrafiche e archeologiche ad Agrigento*. ΚΩΚΑΛΟΣ. Palermo. 42, p. 31-58.
- WILSON, R. J. A. (1988) - Towns of Sicily during the Roman Empire. In *Aufstieg und Niedergang der Römischen Welt*. II, 11.1. Berlin-New York: Walter de Gruyter, p. 90-206.
- WILSON, R. J. A. (1990) - *Sicily under the Roman Empire: the Archaeology of a Roman Province, 36 BC - AD 535*. Warminster: Aris & Phillips.

ANTÓNIO MARQUES DE FARIA